



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria Geral

LEI Nº. 2.168, DE 31 DE OUTUBRO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOTEAMENTO E SUAS VIAS PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Ouro Branco aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado **Bairro Jardim Monte Belo** o Loteamento Jardim Monte Belo e as suas Ruas, numeradas de 01 a 09, passam a ter as seguintes denominações:

Rua 01 - Rua Gonçalves Dias
Rua 02 - Rua Graciliano Ramos
Rua 03 - Rua Érico Veríssimo
Rua 04 - Rua Aluísio Azevedo
Rua 05 - Rua Olavo Bilac
Rua 06 - Rua Rui Barbosa
Rua 07- Rua Fagundes Varela
Rua 08 - Rua Casimiro de Abreu
Rua 09 - Rua Coelho Neto

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 31 de outubro de 2016.

Maria Aparecida Junqueira Campos
Procurador Geral Interino

Dr. Ângelo José Roncalli de Lima
Procurador Geral Interino

“Esta Lei é originária do Poder Executivo, resultante do Projeto de Lei nº 43/2016”.